



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.617.459/0001-00



ANEXO I - Termo de Referência
DOC. N° 187/2022

1. DO OBJETO

Constitui-se objeto do presente termo de referência, anexo ao processo licitatório n° 09/2022, os seguintes itens, suas especificações, quantidades, bem como estimativa de custos:

Item	Especificação	Quant.	Estimativa
01	AR-CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS, COMPOSTO DE 1 UNIDADE INTERNA EVAPORADORA E 1 UNIDADE EXTERNA CONDENSADORA, COM CONTROLE REMOTO. CICLO: AR FRIO TECNOLOGIA: CONVENCIONAL GÁS REFRIGERANTE: R-410A (GÁS ECOLÓGICO) VOLTAGEM (V): 220 MONOFÁSICO CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA INMETRO: A CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO (BTU/H): 12.000 SERPENTINA DA CONDENSADORA E TUBULAÇÕES: COBRE	02	6.084,66
02	AR-CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS, COMPOSTO DE 1 UNIDADE INTERNA EVAPORADORA E 1 UNIDADE EXTERNA CONDENSADORA, COM CONTROLE REMOTO; CICLO: AR FRIO; TECNOLOGIA: CONVENCIONAL; GÁS REFRIGERANTE: R-410A (GÁS ECOLÓGICO); VOLTAGEM (V): 220 MONOFÁSICO; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA INMETRO: A; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO (BTU/H): 24.000; SERPENTINA DA CONDENSADORA E TUBULAÇÕES: COBRE.	02	12.488,66
03	AR-CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS, COMPOSTO DE 1 UNIDADE INTERNA EVAPORADORA E 1 UNIDADE EXTERNA CONDENSADORA, COM CONTROLE REMOTO. CICLO: AR FRIO TECNOLOGIA: CONVENCIONAL/SPLIT GÁS REFRIGERANTE: R-410A (GÁS ECOLÓGICO) VOLTAGEM (V): 220 MONOFÁSICO CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA INMETRO: A CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO (BTU/H): 12.000 SERPENTINA DA CONDENSADORA E TUBULAÇÕES: COBRE.	04	31.772,00
04	CELULAR SMARTPHONE 5G 128GB - CÂMERA TRASEIRA TRIPLA, CÂMERA FRONTAL DE 32 MEGAPIXELS - 128GB DE ARMAZENAMENTO INTERNO - SUPORTE PARA CARTÃO MICROSD DE ATÉ 1TB - PROCESSADOR QUALCOMM SNAPDRAGON 865 OCTA-CORE - 6GB DE MEMÓRIA RAM - TELA DE 6,5" COM RESOLUÇÃO FHD+, TECNOLOGIA 5G - BATERIA DE 4500MA - COR: AZUL MARINHO OU BRANCO - EMBALAGEM CONTENDO: 1 SMARTPHONE, 1 CARREGADOR, 1 CABO USB, 1 EXTRATOR DE CHIP, MANUAL DO USUÁRIO.	01	3.200,00
05	COMPUTADOR NOTEBOOK; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11; TELA DE 15.6; MEMÓRIA 8 GB DDR4; SSD 256 GB; DISCO RÍGIDO ARMAZENAMENTO HD DE 1 TB 5400 RPM; PROCESSADOR INTEL® CORE™ I5; PLACA DE VÍDEO INTEL® IRIS® XE; PLACA DE SOM E PLACA DE VÍDEO INTEGRADA; TECLADO PORTUGUÊS E NUMÉRICO INTEGRADO; CONEXÕES: SEM FIO (WIRELESS) BLUETOOTH, HDMI, TENSÃO: BIVOLT, INCLUSO FONTE ADAPTADORA.	01	5.066,33



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.617.459/0001-00



06	MONITOR LCD; LED; TELA 24 POLEGADAS; FULL HD; CONEXÃO HDMI; COR PRETO; VOLTAGEM BIVOLT; COM PEDESTAL E CABO DE FORÇA.	01	1.269,66
07	CÂMERA FILMADORA - CÂMERA IP VIP 1230B G3 FULL HD 1080P POE IR 30M CÂMERA IP BULLET, RESOLUÇÃO DE 2 MP FULL HD.	02	958,00
08	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL (IMPRESSORA, COPIADORA, DIGITALIZADORA) IMPRESSÃO LASER, MONOCROMÁTICA, IMPRESSÃO DUPLEX, CONEXÃO ETHERNET, CONEXÃO USB, 110V, COM CABO DE ALIMENTAÇÃO, DIMENSÃO MÍNIMA DA MAQUINA: L X P X A: 43,4 X 42,7 X 48,5 CM; CAPACIDADE DA BANDEJA PRINCIPAL PARA 250 FOLHAS.	01	6.543,00
TOTAL MÉDIO ESTIMADO:			RS 67.382,32

2. DA JUSTIFICATIVA

A aquisição dos itens, objeto do presente termo de referência, justifica-se:

- Item 1: Climatização dos banheiros.
- Item 2: Climatização da Recepção e corredores.
- Item 3: Climatização do plenário.
- Item 4: Assessoria de Imprensa.
- Item 5: Sala dos Vereadores.
- Item 6: Secretaria/adiministrativo.
- Item 7: Ampliar a captação de imagens das sessões do plenário.
- Item 8: Departamento de contabilidade e tesouraria.

3. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue até 60 (dias) dias após a emissão de Ordem de Compra/Fornecimento, podendo ser prorrogada, salvo motivo justificado por escrito e de comum acordo entre as partes.

3.2. O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal de Nova Lacerda - MT, situada Avenida Dioguinho, número 669, Bairro São José, Nova Lacerda/MT - CEP: 78.243-000, correndo por conta e risco do fornecedor, fretes e demais encargos e despesas até a entrega efetiva do objeto no endereço acima.

4. DO VALOR ESTIMADO/COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

4.1. O valor estimado do objeto foi obtido junto às empresas: SUPERSOFT TREINAMENTO EM INFORMATICA EIRELLI; DY CASA COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA ME; NOVA INTERNET E TECNOLOGIA EIRELI ME, sendo estes, fornecedores diretoS, no fornecimentos dos respectivos itens do objeto.

4.2. O valor estimado total dos itens deste termo é de R\$ 67.382,32 (sessenta e sete mil, trezentos e oitenta e dois reais e trinta e dois centavos), valor este que constitui média de preços pelos valores informados em prévia cotação de preços, não estando a Câmara Municipal de Nova Lacerda, obrigada



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 01.617.459/0001-00



a pagar por preços acima do valor médio, ou valores elevados ou inexequíveis, do mesmo modo, não cabendo à licitante vencedora o direito de pleitear qualquer tipo de reparação ou compensação, caso apresente proposta/lance menor à este valor.

5. DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A fiscalização do contrato se incumbirá através do fiscal de contrato, sendo este, servidor designado pela presidência da Câmara Municipal de Nova Lacerda – MT.

6. DO PERÍODO DE EXECUÇÃO

6.1. O período para execução do objeto deste Termo de Referência deverá ser de 60 (sessenta) dias, iniciando-se a contagem no dia seguinte ao recebimento, pela adjudicatária, da Ordem de Compra para o início da execução contratual.

7. DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento do objeto, que será entregue de forma integral e imediata, devendo esse ser acompanhado da respectiva nota fiscal e/ou fatura devidamente certificada pelo responsável legal (ordenador de despesas) juntamente com a apresentação de documentos que comprovem a regularidade fiscal.

7.2. Não será efetuado qualquer pagamento enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigação, em virtude de penalidades impostas a contratada ou inadimplência contratual;

7.3. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;

7.4. Caberá aos Setores de Contabilidade e de Tesouraria a averiguação da disponibilidade financeira para efetuar o pagamento;

7.5. O documento fiscal de cobrança deverá ser emitido contra a Câmara Municipal de Nova Lacerda, CNPJ: 01.617.459/0001-00, registrada no seguinte endereço: Avenida Dioguinho, nº 669, Bairro São José, Nova Lacerda – MT.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Para fins de procedimento será utilizada a dotação orçamentária do exercício financeiro de 2022 a seguir informadas:

01.001-01.031.1000.1040-4.4.90.52.42.0.1.00.000000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Comunicar a empresa vencedora de todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o do objeto deste Termo de Referência;

9.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o bem entregue ou executado fora da especificação deste Termo de Referência;

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Realizar a entrega do objeto na forma preceituada pelo Edital de Licitação, observadas as especificações técnicas declinadas neste Termo de Referência;

10.2. A Contratada deverá ofertar a garantia do objeto, não inferior a garantia do fabricante em todos



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 01.617.459/0001-00



os itens, objeto do presente edital.

10.3. Realizar a entrega do objeto dentro do prazo estipulado no item 3.1 deste Termo de Referência;

10.4. Descrever sua proposta obedecendo às especificações constantes deste Termo de Referência e seus anexos integrantes, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo, sob pena de desclassificação da mesma, caso não o faça;

10.5. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato;

10.6. É de responsabilidade da licitante vencedora todas as despesas e encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, tributários e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços para entrega efetiva do objeto licitado.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Em caso de atraso na entrega do objeto do presente Termo de Referência, nos dias, local e horário estipulado pela Câmara Municipal de Nova Lacerda, será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado, até o limite de 10% a ser calculada sobre o valor total do contrato;

11.2. Não se aplica a multa referida no item 11.1. em casos fortuitos ou de força maior, condicionado a contratada a apresentar justificativa por escrito em até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo máximo a entrega do objeto; poderão ser aplicadas outras penalidades, constante na minuta contratual anexa a este edital.

11.3. Na hipótese de não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga à empresa licitante contratada;

11.4. Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto do contrato poderá a Câmara Municipal de Nova Lacerda, garantida prévia defesa, aplicar penalidades à contratada, de forma prevista em lei.

12. DO EDITAL DA LICITAÇÃO

12.1. Os itens do Edital de Licitação, serão aplicados de acordo com a Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e equipe de apoio, Procuradoria Jurídica/Assessoria Jurídica da Câmara e Ordenador de despesas, bem como o presente Termo de Referência.

13. DO CONTRATO E ADITAMENTO DO CONTRATO

13.1. As cláusulas contratuais obedecerão às disposições legais, bem como poderão atribuir outras cláusulas de acordo com solicitação do Ordenador de despesas e Procuradoria Jurídica/Assessoria Jurídica da Câmara, e o objeto empregado, para fins de efetividade e legalidade, nos termos da Lei Federal 8666/93;

13.2. O Ordenador de despesas poderá realizar o ADITAMENTO CONTRATUAL nos termos da Lei Federal nº 8666/93.

14. CONSIDERAÇÕES FINAIS

14.1. As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências deste Termo de Referência;

14.2. Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93, e Lei nº 10520/2002.